



UATUMÃ TURISMO E EVENTOS LTDA

CNPJ 14.181.341/0001-15
REGISTRO EMBRATUR Nº 03.017626.10.0001-6
REG.ABAV Nº 034/AM
IATA Nº 57503342

À PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE

Ilmo. Senhor (a) Pregoeiro (a) da CLC/PGE

Endereço: Av. Antônio Coelho de Carvalho, 396, Centro, CEP: 68.901-280. Macapá/AP.

ESCLARECIMENTOS

Prezados por gentileza esclarecer:

- 1- Uma vez que não se pode ultrapassar o percentual de 100%. Qual seria o valor máximo admitido de desconto, para não ser considerado inexecutável?
- 2- 99,99% seria inexecutável?
- 3- No item 14.16.1.11 do Edital:
"Certidão de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa n.º 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, bem como da declaração disposta no art. 4º, par. 2º da Lei n.º 14.133/21". Esclarecer que declaração seria esta, pois no artigo não consta nenhuma declaração, apenas dispõe sobre obtenção de benefícios....

Campinas/SP, 23 de agosto de 2023.

TEREZA CRISTINA

BULBOL

ABRAHAO:65043502215

Assinado de forma digital por

TEREZA CRISTINA BULBOL

ABRAHAO:65043502215

Dados: 2023.08.23 14:17:57 -03'00'

UATUMA TURISMO E EVENTOS LTDA

Tereza Cristina Bulbol Abrahão

RG: 1381866-0 SSP/AM

CPF: 650.435.022-15

Sócia - Administradora

CAD. NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA-CNPJ

14.181.341/0001-15

UATUMÃ TURISMO E EVENTOS LTDA

Av. Antonio Artoli, 570 – Bloco E CJ 221-

Edifício Swiss Park – Bairro Jardim São

João (Viracopos) - Cep 13043-253

Campinas/São Paulo

CAMPINAS

Av. Antônio Artoli, 570

Bairro Jardim São João (Viracopos)

Edifício Swiss Park, Bloco E, CJ 221

Cep 13049-253-Campinas/São Paulo

MANAUS

Av. Djalma Batista, 1719

2º Andar, SL 209/210

Edifício Atlantic Tower

Cep 69050-010-Manaus/Amazonas

(92) 3234-5071 / 0800-8870915

tucunare@tucunareturismo.com.br

<http://tucunareturismo.com.br/>



Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PE 125/2023 - UATUMÃ



De <clc.srp@pge.ap.gov.br>
Para <licita12@pge.ap.gov.br>
Data 2023-08-24 11:03

Bom dia,

Prezada Sra. Pregoeira, em resposta ao pedido de esclarecimento da Empresa UATUMÃ informamos:

- 1. O valor máximo admitido para desconto é de 100%;
- 2. Não;
- 3. A declaração em voga encontra-se disposta como exigência no art. 4º, §2º da Lei Federal n.º 14.133/2023, conforme podemos observar abaixo:
"[...] § 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, *devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.*" (grifo nosso)

Atenciosamente,
Kelly Lima
Coordenadoria de Sistema de Registro de Preços - CSRP
Central de Licitações e Contratos - CLC/PGE/AP

Em 23-08-2023 16:35, licita12@pge.ap.gov.br escreveu:

Boa tarde, Senhora Coordenadora!

Considerando o PE 125/2023-CLC/PGE, referente ao Processo SIGA 00010/PGE/2023 que tem como objeto Registro de Preços para Contratação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a Emissão, Reserva, Remarcação e Cancelamento de Bilhete de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais e demais serviços correlatos, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá.

Segue o PEDIDO DE ESCLARECIMENTO da Empresa UATUMÃ para conhecimento e demais providências. Atentar ao prazo de resposta.

Atenciosamente,

Daniela Castro Valente
Pregoeira-CLC/PGE